



Edital N.º 15/2022 – SEDIS

Regulamenta o processo seletivo de cadastro de reserva para o cargo de Coordenador de Curso Bolsista I e II do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

A Secretária de Educação a Distância (SEDIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria N.º 821-R, de 22.05.2012, em atendimento à Resolução CD/FNDE n.º 8, de 30 de abril de 2010, na Lei n.º 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.502, de 11 de julho de 2007, e considerando as Portarias CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016, alterada pela Portaria CAPES n.º 139, de 13 de Julho de 2017, Portaria CAPES n.º 15, de 23 de Janeiro de 2017, Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019, Instrução Normativa MEC/CAPES/DED n.º 002/2017 e pelo Regimento Geral da UFRN estabelecido pela Resolução n.º 009/2018-CONSUNI, de 13 de agosto de 2018, torna público processo seletivo de cadastro de reserva para o cargo de Coordenador de Curso Bolsista I e II do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo destina-se ao cadastro de reserva para o cargo de Coordenador de Curso Bolsista I e II do Sistema UAB/UFRN e terá validade de um ano, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por até dois anos.
- 1.2 O processo seletivo será realizado por comissão de seleção constituída pela SEDIS/UFRN, conforme Portaria CAPES N.º 183, de 20 de outubro de 2016. O(A) candidato(a) deverá optar por um dos cursos indicados no item 4 deste Edital.
- 1.3 Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação.

2 DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E BOLSA

2.1 Das atribuições do Coordenador de Curso Bolsista I e II

- a. Atender aos requisitos e cumprir todas as atribuições e determinações previstas na Portaria Capes N.º 183, de 21 de outubro de 2016 e seus anexos (Termo de Compromisso do Bolsista) e no Regimento Geral da UFRN estabelecido pela Resolução n.º 009/2018-CONSUNI, de 13 de agosto de 2018.
- b. Cumprir atribuições pertinentes à dinâmica de funcionamento dos cursos de graduação a distância, quais sejam:
 - Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino.
 - Ter disponibilidade para viajar aos polos de apoio, quando necessário.
 - Colaborar com a instituição de ensino no desenvolvimento de estratégias de acompanhamento ao aluno.
 - Participar, quando convocado, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos.
 - Elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado.
- Cumprir com as demais atribuições constantes da Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso no Anexo II.

2.2 Da Carga Horária

- 2.2.1 O(A) candidato(a) deverá ter disponibilidade de dedicação de 20 horas semanais de trabalho.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

2.3 Da Bolsa

- 2.3.1 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, comunicado DED/CAPES, de 3 de agosto de 2016.
- 2.3.2 O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para quem comprovar 3 (três) anos de experiência no magistério superior (Cargo de Coordenador de Curso Bolsista I) ou de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para quem comprovar a titulação mínima de mestrado e mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior (Cargo de Coordenador de Curso Bolsista II), de acordo com a Portaria Capes Nº 15, de 23 de janeiro de 2017, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.
- 2.3.3 Conforme art. 5º da Portaria CAPES Nº 183, de 21/10/2016, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao(a) participante que possuir vinculação com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273, de 06/02/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 2.3.4 Ao (À) Coordenador(a) de Curso Bolsista I e II do Sistema UAB, é vedado o recebimento de mais de uma bolsa em um mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, em observância ao Art. 5º, da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016.
- 2.3.5 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento, conforme o Art. 6º da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016.
- 2.3.6 A solicitação de pagamento das bolsas vincular-se-á ao cumprimento das atividades, nos termos deste Edital.

3 DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

- 3.1 Poderão se candidatar ao cargo de Coordenador de Curso Bolsista I e II do Sistema UAB/UFRN os docentes que reunirem os requisitos listados a seguir:
- Ser docente efetivo da UFRN em regime de trabalho de 40 horas ou de dedicação exclusiva.
 - Ter titulação mínima de mestrado.
 - Possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior.
 - Ser docente lotado em Departamento/Unidade/Instituto vinculado ao Centro Acadêmico ao qual o curso pertence.

4 DAS VAGAS

- 4.1 A presente seleção visa à formação de cadastro de reserva para os cargos de Coordenador de Curso Bolsista I e II do Sistema UAB/UFRN, para atuarem em um dos cursos de graduação na modalidade a distância a seguir: Administração Pública, Ciências Biológicas, Educação Física, Física, Geografia, História, Letras, Matemática, Pedagogia e Química.

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <<http://sedis.ufrn.br/selecoes/>>, no período **20/12/2022 a 06/02/2023**, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:
- CADASTRAMENTO – O(A) candidato(a) deverá se cadastrar no sistema de seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário.
 - SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO – após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o(a) candidato(a) deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS – Opção LISTA EDITAIS e, em seguida, clicando na opção do presente Edital de forma a preencher as informações solicitadas. Para tanto, deve inserir no próprio sistema os arquivos eletrônicos referentes à documentação comprobatória exigida para a Análise formal da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Inscrição e Análise da documentação para fins de pontuação, conforme Anexo 1 do Edital.

5.2 Somente será admitida uma única inscrição por candidato.

5.3 O (A) candidato(a) deverá realizar o upload dos documentos comprobatórios, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato PDF, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.

5.3.1 Para a fase de Análise formal da Inscrição, o candidato deverá inserir os seguintes documentos:

- a. Documento de identificação com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos ou Passaporte;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- c. Comprovante de residência.
- d. Comprovante que o(a) candidato(a) atende às exigências definidas no item 3.1 deste Edital. São considerados documentos para comprovação:
 1. Declaração Funcional emitida pelo Sigrh, para fins de comprovação da condição de docente concursado da UFRN, regime de trabalho e experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério superior.
 2. Diploma Doutorado, para fins de comprovação da titulação mínima exigida;
 3. Declaração de que é docente lotado em Departamento/Unidade/Instituto vinculado ao Centro Acadêmico ao qual o curso pertence.

5.3.2 Para a fase de Análise da documentação para fins de pontuação, o candidato deverá inserir documentos comprobatórios que atendam aos critérios estabelecidos, conforme descrito no Anexo 1 do Edital.

5.3.3 Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.

5.3.4 A SEDIS/UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem recepcionadas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

5.3.5 A não apresentação da documentação de que trata o item 5.3 ou a apresentação de documentação insuficiente ou duvidosa implicará no cancelamento sumário da inscrição.

5.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.

5.5 Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.

5.6 A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 5.3 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

5.7 Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) em conformidade com as regras estipuladas no item 8 deste Edital.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção compreenderá duas fases: Análise formal da Inscrição e Análise da Documentação para fins de pontuação, conforme Anexo 1 do Edital.

6.1.1 As fases do processo seletivo serão realizadas por comissão examinadora composta por 3 membros titulares e 1 membro suplente, sejam docentes, sejam servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da UFRN, a ser designada pela Secretária de Educação a Distância ou por substitutos regimentais, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade.

6.2 A primeira fase - Análise formal da Inscrição - consistirá na análise da documentação, conforme descrita no item 5.3.1., para fins de deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato,

6.3 A segunda fase - Análise da documentação para fins de pontuação, conforme Anexo 1 do Edital, somente ocorrerá para o candidato(a) que tiver inscrição **DEFERIDA** no processo seletivo. Nesta fase, a análise documental, obedecerá aos seguintes procedimentos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- a. A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com o Quadro de pontuação da análise da documentação exigida para o cargo de Coordenador de Curso Bolsista I e II do Sistema UAB/UFRN (Anexo I) e sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos. O(A) candidato(a) que obtiver maior número de pontos receberá argumento 10,00 (dez) e os demais receberão um argumento na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais, sem arredondamentos, a partir da aplicação do princípio da regra de três simples, baseando-se na maior pontuação apurada na análise da documentação apresentada pelos candidatos.
- b. Ao(a) candidato(a) que não apresentar qualquer comprovação dos documentos constantes do Anexo I será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores, a isso implicando sua eliminação automática.

7 DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação.
- 7.2 No caso de empate no argumento final de classificação entre os candidatos para o mesmo componente curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
 - a. Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
 - b. Candidato(a) com mais tempo de experiência comprovada em docência no componente curricular objeto do processo seletivo.
 - c. Candidato(a) com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.
- 7.3 Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 7.2, para efeitos de classificação dos candidatos.
- 7.4 A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) exclusivamente no período estipulado no cronograma no item 9 deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado na mesma plataforma virtual em que solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS/UFRN <<http://sedis.ufrn.br/selecoes/>>, que será apreciado pela comissão examinadora instituída na forma do item 6 deste Edital.
- 8.2 O recurso deve especificar os itens do Edital objetos de impugnação.
- 8.3 O(A) candidato(a) deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do Edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentam a nulidade dos atos da comissão examinadora.
- 8.4 Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

9 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade ao cronograma a seguir:

Quadro 1 – Cronograma do processo seletivo

Atividade	Aprazamento
Lançamento do Edital	20/12/2022
Realização das inscrições	20/12/2022 a 03/02/2023
Análise da regularidade formal das inscrições	06/02/2023
Pedido de recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	07/02/2023
Análise dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	08/02/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Análise da documentação para fins de pontuação, conforme Anexo 1.	09 e 10/02/2023
Resultado da Análise da documentação para fins de pontuação, conforme Anexo 1.	13/02/2023
Pedido de recursos administrativos contra o resultado da Análise da documentação para fins de pontuação, conforme Anexo 1.	14/02/2023
Análise dos recursos administrativos contra o resultado da Análise da documentação para fins de pontuação, conforme Anexo 1.	15/02/2023
Homologação do resultado final e publicação na página eletrônica da Sedis/UFRN	16/02/2023

- 9.2 O cronograma estipulado no item 9.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.
- 9.3 O resultado da análise das inscrições e da documentação, bem como os resultados dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição e da análise da documentação deverão ser visualizados diretamente na plataforma virtual em que O(A) candidato(a) solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS/UFRN <<http://sedis.ufrn.br/selecoes/>>.
- 9.4 A homologação do resultado final será publicada na página eletrônica da Sedis/UFRN (<www.sedis.ufrn.br>).

10 DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Os candidatos aprovados serão convocados conforme ordem de classificação.
- 10.2 O(A) candidato(a) a ser contratado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE.
- 10.3 O candidato aprovado poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.
- 10.4 O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.
- 10.5 Havendo a convocação dos candidatos para assumir as vagas, os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFRN Termo de Compromisso, conforme art. 8º da Portaria nº 183/2016-CAPES, por ocasião da entrega da documentação e posterior inserção do bolsista no Sistema de Bolsas da UAB.
- 10.6 De acordo com o Parecer n. 00189/2022/PROC/PFUFRRN/PGF/AGU (NUP: 23077.122450/2022-88), fica impossibilitada a concessão e o pagamento de bolsas aos professores da Universidade Aberta do Brasil – UAB –, em execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada, que se encontrem afastados oficialmente da Instituição em gozo de licença que gere incompatibilidade com o exercício das funções do servidor.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Para atuação dos membros da comissão deverão ser observadas, as disposições dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/99, a seguir:
- a. Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:
- I - Tenha interesse direto ou indireto na matéria;
 - II - Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
 - III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- b. Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.
- Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- efeitos disciplinares.
- c. Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
 - d. Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.
- 11.2 Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras inadequações constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 11.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da UFRN para fins de convocação.
- 11.4 A aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da SEDIS/UFRN o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela comissão examinadora.
- 11.5 Fica impossibilitada a concessão e pagamento de bolsas aos participantes (professores) da Universidade Aberta do Brasil - UAB, em execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada, que se encontrem afastados oficialmente da Instituição em gozo de licença que gere incompatibilidade com o exercício das funções do servidor.
- 11.6 As atividades que vierem a ser exercidas pelo bolsista, a que se refere este documento, não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos. A contratação do(a) candidato(a) selecionado está condicionada à liberação de recursos financiados pela CAPES. A distribuição desses recursos para o financiamento das bolsas pode ser verificado no site do Ministério da Economia, acessando a Lei Orçamentária Anual (LOA) pelo link: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/orcamento/orcamentos-anuais/2022/loa>.
- 11.7 O exercício das atividades para o cargo de Coordenador de Curso Bolsista I e II do Sistema UAB/UFRN não gera vínculo empregatício do(a) candidato(a) selecionado junto à SEDIS/UFRN, nem junto aos órgãos financiadores do Sistema UAB.
- 11.8 Caberá única e exclusivamente ao(a) candidato(a) acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.
- 11.9 Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivo, devidamente publicizados na página eletrônica da SEDIS/UFRN, incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.
- 11.10 Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em 2ª instância, pela Secretaria de Educação a Distância da UFRN e/ou por substitutos regimentais.

Secretaria de Educação a Distância da UFRN, em Natal (RN), 20 de dezembro de 2022.

MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES RÊGO
Secretária de Educação a Distância da UFRN



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A
DISTÂNCIA

ANEXO I DO EDITAL 15/2022 – SEDIS

Quadro de pontuação da análise da documentação exigida para o cargo de Coordenador de Curso Bolsista I e II do Sistema UAB/UFRN.

Crítérios	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Título de Doutorado	20 pontos	20 pontos
Experiência em gestão na Secretaria de Educação a Distância ^a	10 pontos por semestre	40 pontos
Experiência em coordenação de curso de graduação na modalidade a distância ^a	20 pontos por semestre	160 pontos
Experiência em vice-coordenação de curso de graduação na modalidade a distância ^a	15 pontos por semestre	120 pontos
Experiência em magistério superior na modalidade a distância ^b	10 pontos por semestre	50 pontos
Experiência em Chefia de Departamento, Coordenação de Curso de Graduação ou Pós-Graduação Presencial ^a	5 pontos por semestre	20 pontos
Experiência em Vice-chefia de Departamento, Vice-coordenação de Curso de Graduação ou Pós-Graduação Presencial ^a	3 pontos por semestre	12 pontos
	Pontuação máxima	422

Nota:

^a Documento comprobatório: Portaria de nomeação emitida pela Reitoria ou pela Secretaria de Educação a Distância e publicada no boletim de serviço no Sipac.

^b Documento comprobatório: Emitido pela UFRN (Acessar o Sigaa na aba de Ensino>Turmas> Consultar Turmas> Selecionar o nome do docente e a modalidade de ensino (a distância)>Gerar o pdf) ou por outra Instituição (portaria, declaração ou similar).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO II DO EDITAL 15/2022 – SEDIS

Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso

Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios			
1. Data do cadastramento *	[]		
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *	[]		
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *	<input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento <input type="checkbox"/> Bacharelado <input type="checkbox"/> Lato Sensu <input type="checkbox"/> Licenciatura <input type="checkbox"/> Extensão <input type="checkbox"/> Seqüencial <input type="checkbox"/> Tecnólogo <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado		
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *	[]		
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *	COORDENADOR DE CURSO		
6. Número do CPF *	[]		
7. Nome Completo *	[]		
8. Profissão *	[]		
9. Sexo *	<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	10. Data de Nascimento *	[]
11. N° documento de identificação *	[]	12. Tipo documento de identificação *	[]
13. Data de Emissão do documento *	[]	14. Órgão Expedidor do documento *	[]
15. Unidade Federativa Nascimento *	[]	16. Município Local Nascimento *	[]
17. Estado Civil *	<input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Separado (a) <input type="checkbox"/> Divorciado (a) <input type="checkbox"/> Viúvo (a) <input type="checkbox"/> União Estável		
18. Nome cônjuge	[]		
19. Nome do Pai	[]		
20. Nome da Mãe *	[]		
Endereço para Contato			
21. Endereço Residencial *	[]		
22. Complemento do endereço	[]		
23. Número	[]	24. Bairro	[]
25. CEP *	[]		
26. Unidade Federativa *	[]	27. Município *	[]
28. Código DDD *	[]	29. Telefone de contato *	[]
30. Telefone celular *	[]		
31. E-mail de contato *	[]		
Dados da Formação em Nível Superior			
32. Área do último Curso Superior Concluído *	[]		
33. Último curso de titulação *	[]		
34. Nome da Instituição de Titulação *	[]		
Informações Bancárias			
35. Banco *	[]		
36. Agência *	[]		
37. Conta Corrente*	[]		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Denominação	Sigla		
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	DED/CAPES		
Endereço			
SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Continuação. Ficha de Cadastramento/ Termo de Compromisso

Atribuições do Bolsista
<ul style="list-style-type: none">• Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;• Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;• Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;• Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;• Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;• Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;• Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;• Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;• Verificar "in loco" o bom andamento dos cursos;• Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de pólo;• Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;• Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.
Dos produtos
<p>Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:</p> <p>Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença <i>Creative Commons</i>, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.</p> <p>Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada:</p> <p>(a) (<input type="checkbox"/>) CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.</p> <p>(b) (<input type="checkbox"/>) CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.</p> <p>(c) (<input type="checkbox"/>) CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.</p> <p>(d) (<input type="checkbox"/>) CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.</p>
Declaração
<p>Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de COORDENADOR DE CURSO e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes 183/2016.</p> <p style="text-align: center;">A opção deverá ser assinalada de acordo com a função a ser exercida.</p> <p>(<input type="checkbox"/>) COORDENADOR DE CURSO I OU</p> <p>(<input type="checkbox"/>) COORDENADOR DE CURSO II</p> <p>Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na instauração de processo administrativo.</p>

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do Bolsista